



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Administração Geral

Projeto Básico SEI-GDF - SEDUH/SUAG

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a **contratação direta de empresa para a confecção de cartões de visita frente e verso**, com vistas ao atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme condições e especificações constantes neste documento e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a publicação do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal, esta Subsecretaria avaliou promover uma mudança na estrutura de cargos e funções, de modo a adequar-se à atual realidade desta Secretaria de Estado.

2.2. Dessa forma, a contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de confecção de cartões de visitas, visando atender as demandas internas dos dirigentes do Órgão (Secretário, Secretária Adjunta, Chefe de Gabinete, Subsecretários e Assessores), os quais necessitam frequentemente de cartões para representatividade institucional em reuniões e eventos internos e externos.

2.3. Nesse sentido, soma-se à importância do investimento realizado, a consolidação da identidade visual da SEDUH pela sociedade.

2.4. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que a Pasta disponha de serviços destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para a realização de suas atividades precípuas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada por dispensa de Licitação nos termos do Inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por Item**, em atenção ao art. 45, § 1º inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Projeto Básico, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os cartões de visita deverão obedecer as seguintes especificações mínimas:

Dimensão: 8,5 cm x 5,5 cm;

Frente e verso: Verniz localizado;

Fontes utilizadas: Helvetica Neue Light (TrueType), Helvetica Neue Bold (TrueType).

5.2. Consta no **Anexo I** deste Projeto Básico, os modelos das artes do objeto, com descrição técnica das fontes e cores.

5.3. Apresentamos abaixo a relação das autoridades com os dados necessários e quantitativo estimado, para a confecção dos cartões de visita:

	Nome no Cartão	Função	E-mail	Telefone	Quantidade de Cartões
1	MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO DE ESTADO	secretario.habitacao@seduh.df.gov.br	(61) 3214-4101 / 4102	1.000
2	GISELLE MOLL MASCARENHAS	SECRETÁRIA ADJUNTA	gisele.moll@seduh.df.gov.br	(61) 3214-4101	1.000
3	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO	CHEFE DE GABINETE	pedro.araujo@seduh.df.gov.br	(61) 3214-4151	1.000
4	Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SEDUH	-	suag@seduh.df.gov.br	(61) 3214-4070	500
5	Subsecretaria de Gestão Urbana - SUGEST/SEDUH	-	sugest@seduh.df.gov.br	(61) 3214-4109 / 4105	500
6	Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN/SEDUH	-	suplan@seduh.df.gov.br	(61) 3214-4127 / 4129	500
7	Subsecretaria da Central de Aprovação de Projetos - CAP/SEDUH	-	cap@seduh.df.gov.br	(61) 3214-4162	500
8	Subsecretaria de Parcelamento - SUPAR/SEDUH	-	supar@seduh.df.gov.br	(61) 3214-4085	500
9	Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/SEDUH	-	ajl@seduh.df.gov.br	(61) 3214-4026	500
10	Unidade de Tecnologia - UNTEC/SEDUH	-	untec@seduh.df.gov.br	(61) 3214-4132 / 4133	500
11	Assessoria de Comunicação - ASCOM/SEDUH	-	seduhdf.comunicacao@gmail.com	(61) 3214-4077	500
Quantitativo Total Estimado					7.000

6. DA PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do **quantitativo total** dos cartões de visita deverá ser realizada **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Os cartões deverão ser entregues na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, no endereço SCS Quadra 6, Bloco A Lotes 13/14, Brasília-DF, CEP 70.036-918, no horário de 09h às 12h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, o recebimento dos cartões será realizado:
- 7.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes neste documento;
- 7.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas neste Projeto Básico e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.
- 7.2. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.
- 7.3. Os serviços que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em **até 03 (três) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 7.4. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a confecção de cartões de visita, compatível em características com o objeto deste Projeto Básico.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Realizar a confecção de cartões de visita conforme especificações deste Projeto Básico, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.2. Arcar com todos os custos necessários para a confecção e entrega do objeto, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.
- 9.3. A Contratada fica obrigada a possuir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Projeto Básico.
- 9.4. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Projeto Básico.
- 9.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.
- 9.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 9.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.
- 9.8. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 9.9. A Contratada neste ato declara que não utiliza em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exercer a fiscalização do serviço por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2. É de responsabilidade da SUAG/SEDUH, quando do recebimento dos cartões, verificar a sua conformidade com as especificações constantes no Item 5 deste Projeto Básico, a fim de comprovar a correta fiscalização e execução do contrato.
- 10.3. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estipulado neste Projeto Básico.
- 10.4. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para entrega dos cartões de visita.
- 10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11. DO VALOR ESTIMADO

- 11.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais)**, conforme detalhado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	Cartões de visita frente e verso, com as seguintes especificações: Dimensão: 8,5 cm x 5,5 cm; Frente e verso: Verniz localizado; Fontes utilizadas: Helvetica Neue Light (TrueType), Helvetica Neue Bold (TrueType). Acabamento: Bopp fosco, verniz localizado Cores: 4/4 Papel: couché 300g	Unidade	7.000	R\$ 0,20	R\$ 1.400,00

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. **O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 12.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº

37.121/2016.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada, na forma dos arts 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.

13.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Projeto Básico, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

14. DO EMPENHO

14.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, garantida a prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multas previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações.

16.2. Em atendimento ao subitem 6.9 da Nota Técnica SEI-GDF n.º 39/2019 - SEDUH/GAB/AJL (19462936), são aplicáveis as condições das cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos à presente contratação.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir eventuais conflitos decorrentes da presente contratação.

18. DOS ANEXOS

18.1. São parte integrante do presente Projeto Básico, o seguinte anexo:

Anexo I - Modelo Artes do Objeto.

TAYNE DE ANDRADE PESSOA

Assessora

SUAG/SEDUH

Ciente e de acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **aprovo** o presente Projeto Básico e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ADRIANA ROSA SAVITE

Subsecretária de Administração Geral

SUAG/SEDUH

ANEXO I

MODELO ARTES DO OBJETO

Frente



Frente Verniz



Verso



Nome Sobrenome
Cargo / função

(01) 3000-0000 / 3000-0000
e-mail:
/SEDUHDF

Verso Verniz



Documento assinado eletronicamente por **TAYNE DE ANDRADE PESSOA - Matr. 0273782-5, Assessor(a) Especial**, em 15/03/2019, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ROSA SAVITE - Matr.273627-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 18/03/2019, às 09:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= 19609591 código CRC= E8D05CDB.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

3214-4066